



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA                                                                                                                                                                                                  |                              |                                |
| <b>EMENTA:</b> Responde consulta sobre inclusão do nome de mestrando no anexo do Parecer nº 1065/2003, relativo ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Modernização Pública (Municipal e Estadual), realizado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. |                              |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Batista de Lima                                                                                                                                                                                                                            |                              |                                |
| <b>SPU Nº:</b> 09654524-0                                                                                                                                                                                                                                       | <b>PARECER Nº:</b> 0154/2010 | <b>APROVADO EM:</b> 22.03.2010 |

## I – RELATÓRIO

### I.1 – DO PEDIDO

O reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Antônio Colaço Martins, encaminhou a este Conselho pedido de consulta sobre a inclusão do nome do mestrando Francisco Apoliano Albuquerque no anexo do Parecer nº 1065/2003, relativo ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Modernização Pública (Municipal e Estadual), realizado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, em parceria com a Universidade Internacional, de Lisboa.

### I.2 – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

O pedido de consulta sobre a inclusão do nome do mestrando Francisco Apoliano Albuquerque no anexo do Parecer nº 1065/2003, relativo ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Modernização Pública (Municipal e Estadual), realizado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, foi instruído com a seguinte documentação:

- Volume I – Requerimento com o pedido de consulta do Reitor da UVA, trazendo em anexo atestados médicos do mestrando interessado; cópia do Parecer CEC nº 1065/2003, reconhecendo os cursos de Mestrado em Gestão e Modernização Pública (Municipal e Estadual), bem como o de Gestão Educacional da UVA, cópia do Parecer nº 0856/2005, respondendo consulta sobre inclusão de alunos que se encontravam com matrícula trancada, no rol dos beneficiários do Parecer CEC nº 060/2005.
- Volume II – Programa de Pós-Graduação em Gestão e Modernização Pública, fruto de convênio celebrado entre a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, e a Universidade Internacional, de Lisboa – UI.

 1/3 





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0154/2010

### I.3 – HISTÓRICO

O Processo nº 09654524-0 deste Conselho com data de 05.02.2010, fundamenta-se na solicitação de inclusão do nome do aluno Francisco Apoliano Albuquerque, mestrando, um aluno do Curso de Mestrado em Gestão e Modernização Pública (Municipal e Estadual), no anexo do Parecer nº 1065/2003. Alega o solicitante, que o mestrando interessado teve seu trabalho de elaboração da dissertação bruscamente interrompido, face aos problemas de saúde que enfrentou à época, caracterizados pela depressão que o atingiu. Para comprovar essa convalescença, várias cópias de atestados médicos, foram anexados ao processo.

A essas alturas da solicitação do Magnífico Reitor, há a afirmação de que o aluno interessado requereu à Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, autorização para concluir seu mestrado. Entretanto, em todo o Processo não há cópias desse requerimento tampouco alusão à data em que o mesmo deu entrada na Reitoria da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. O que há é a relação dos 117 alunos que concluíram e fizeram defesa pública da dissertação, sem constar a relação daqueles que ingressaram no Curso, mas não o concluíram nem fizeram a defesa pública da dissertação.

Antes, porém, dessa relação de concludentes está o Parecer nº 1065/2003 da lavra da Comissão Relatora formada pelos Conselheiros deste Conselho Estadual de Educação – CEE, Eduardo Diatahy Bezerra de Menezes, Francisco de Assis Mendes Góes, José Carlos Parente de Oliveira, Meirecele Calíope Leitinho e Roberto Sérgio Farias de Souza. No voto desses Relatores, por sinal, favorável ao reconhecimento destes citados cursos de Gestão e Modernização Pública e Gestão Educacional da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, além de resumir aos alunos que já concluíram o curso, com defesa pública de dissertação, de sugestão que se determine:

- a) seja feita a diplomação dos alunos que já concluíram os cursos e fizeram defesa pública de dissertação (lista em anexo), atribuindo-lhes o grau de mestre em Gestão e Modernização Pública e em Gestão Educacional, ambos na modalidade de mestrado profissional;
- b) não haja abertura de novas turmas, segundo o projeto em apreço, a partir da publicação deste parecer, sendo os cursos considerados extintos. “(Grifo meu).”





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0154/2010

Como se vê, os cursos foram extintos aos 03 de dezembro de 2003, data da publicação do citado Parecer nº 1065/2003.

Mesmo assim, o requerente anexou ao seu pedido o Parecer nº 0856/2005 deste Conselho em que ele próprio como Relator, pois era conselheiro à época, responde consulta a FAETEN, Faculdade de Educação Teológica do Nordeste, sobre a inclusão de alunos que se encontravam com matrícula trancada, no rol dos beneficiários do Parecer CEC nº 060/2005. Esse Parecer não consta no Processo, mas como se vê, trata-se de curso de graduação e é posterior ao pedido em análise.

## II – VOTO DO RELATOR

Como se observa, não há respaldo legal para a aprovação do pedido do Reitor da UVA, porque o curso já foi extinto desde 2003, conforme Parecer nº 1065/2003. Assim sendo, meu voto é pelo indeferimento do pedido de inclusão do nome do mestrando Francisco Apoliano Albuquerque no anexo do Parecer nº 1065/2003, relativo ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Modernização Pública (Municipal e Estadual), realizado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

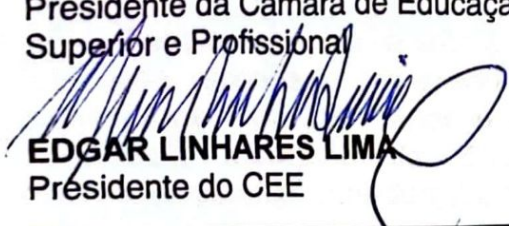
## III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

  
**JOSÉ BATISTA DE LIMA**  
Relator

  
**VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA**  
Presidente da Câmara de Educação  
Superior e Profissional

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE